



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 014, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre autorização para realização de intervenções de obras e indenização que especifica e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar a realização de intervenções em via pública situada na Rua José Horácio de Barros, no Município de Sem Peixe/MG, com acesso à rodovia estadual MGC-120.

As medidas propostas compreendem:

1. Demolição de edificação localizada em imóvel de propriedade do Sr. Elias Gomes de Oliveira;
2. Alargamento da via pública no trecho mencionado;
3. Reconstrução da edificação em outro imóvel de propriedade do mesmo.

Como medida indenizatória e compensatória, a legislação prevê a reconstrução da edificação em favor do proprietário, sem prejuízo de direitos.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A competência legislativa do Município para autorizar intervenções em bens imóveis e em vias públicas encontra respaldo na Constituição Federal (art. 30, I e VIII), que



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE ESTADO DE MINAS GERAIS

confere ao ente municipal competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial.

O projeto observa os princípios constitucionais da legalidade, interesse público, função social da propriedade e justa indenização (CF, art. 5º, XXIV). A previsão de compensação ao proprietário do imóvel atende ao requisito da justa reparação em razão da intervenção do Poder Público.

No aspecto formal, o projeto encontra-se redigido de forma clara e atende às exigências de técnica legislativa. No aspecto jurídico, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 014/2025, estando o mesmo apto a ser submetido à deliberação do Plenário.

Sem Peixe, 29 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


João Dehon Alves Couto

Presidente


Geraldo Eustáquio Nardy

Relator


Max Vinicius Ribeiro Carneiro

Membro